



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 3º andar - Sala 0311A - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1825/2023

Processo nº 54000.039442/2022-99

TERMO ADITIVO Nº 508.001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
508/2022 (SEI [12801972](#)), QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A
EMPRESA TECNICALL ENGENHARIA LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 09 de março de 1989, instalado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília DF, CNPJ 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Diretor de Gestão Operacional Substituto, senhor **DELANO GERALDO CAMARGOS**, designado pela Portaria nº 930 de 8 de maio 2019, publicado no D.O.U. Diário Oficial da União, 10 de maio de 2019, portador da matrícula funcional nº 0717993 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 72.581.283/0001-13, sediada na SHIS QI 11 Bloco "I" Sala 108 – Lago Sul – Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HELDER NORONHA BARROS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-*087.**, expedida pela SSP/MG, e CPF nº ***.893.946-**, tendo em vista o que consta no Processo nº [54000.039442/2022-99](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 508/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 508/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/05/2023 a 30/05/2024, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 218.020,72 (duzentos e dezoito mil, vinte reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.616.248,68 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço permanente de manutenção	mês	12	157.576,14	1.890.913,72
2	Serviço eventual de manutenção	mês	12	60.444,58	725.334,96
Total Global				2.616.248,68	

2.2. O valor do item 2 – serviço eventual de manutenção é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373083/37201

Fonte de Recursos: 1052000231

Programa de Trabalho: 173763

Elemento de Despesa: 339037 / 339039

Plano Interno: A3220000301

Nota de Empenho: 2023NE000047/2023NE000048

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Planilha de Custos e Formação de Preços Sei nº [15950908](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

HELDER NORONHA BARROS

Representante lega da CONTRATADA

DELANO GERALDO CAMARGOS

Representante lega da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. THIAGO DOS SANTOS MACEDO MENDES - COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS;
2. ALEX PAULO DE SOUZA - CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - SUBSTITUTO.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS**, Usuário Externo, em 26/05/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delano Geraldo Camargos, Diretor(a) Substituto(a)**, em 30/05/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Paulo de Souza, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 30/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Macedo Mendes, Coordenador(a)-Geral**, em 30/05/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16479962** e o código CRC **48064AOC**.

Criado por [alex.souza](#), versão 8 por [alex.souza](#) em 16/05/2023 16:12:34.